



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

PORTARIA Nº 1.755, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, e

- CONSIDERANDO, o processo 23190.021663.2014-87, encaminhando o Relatório das Atividades da Comissão Especial Local, que expõe o levantamento e identificação dos Setores do Campus Cuiabá – Bela Vista do Instituto Federal de Mato Grosso que obrigatoriamente, pelas atividades que exercem, exigem flexibilização da carga horária;

- CONSIDERANDO o Relatório Individualizado Nº 012/2014 da Comissão Central instituída pela Portaria Nº 1381, de 31 de julho de 2014;

- CONSIDERANDO a Portaria Nº 1305, de 21 de julho de 2014, que revoga as Portarias nº 417/2011 e nº 815/2011, que normatizam os turnos de trabalho e o registro de frequência dos servidores técnico-administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

- CONSIDERANDO, os termos do art. 19 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, bem como as alterações promovidas pela Lei 8.270, de 17/12/1991, em seu art. 93;

- CONSIDERANDO a reiteração da CGU através da Solicitação de Auditoria nº 201407336/002, datada de 23/04/2014, item 2.5, quanto à jornada de trabalho dos servidores do IFMT estar em desacordo com o disposto no Decreto nº 1.590/95, generalizando o benefício das 6 (seis) horas quando a mesma deveria ocorrer somente para atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

ou superior a doze horas ininterruptas, em função do atendimento ao público ou trabalho no período noturno;

RESOLVE:


I – Autorizar aos servidores técnico-administrativos do Campus Cuiabá-Bela Vista lotados nos setores abaixo relacionados a flexibilização da jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, ininterruptas, e 30 (trinta) horas semanais, em, no mínimo, 5 (cinco) dias da semana, dispensando-se o horário de intervalo para refeições, em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 1.590/1995, alterado pelo Decreto nº 4.836/2003:

- Biblioteca;
- Coordenação de Laboratório; e
- Coordenação de Apoio ao Educando.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se;

Cientifiquem-se e Cumpra-se.


José Bispo Barbosa
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 02/04/2013